



Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
DISTRITO FEDERAL E DOS
TERRITÓRIOS

**VARA DA INFÂNCIA
E DA JUVENTUDE**

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM PARA O EXTERIOR PARA PESSOAS MENORES DE 18 ANOS

Authorization for persons under 18 years old to travel

Resolução CNJ nº 131, de 26/05/2011, publicada em 1º/06/2011

Modelo de autorização de viagem para pessoas menores de 18 anos **desacompanhadas** ou na companhia do pai, da mãe ou de terceiro maior e capaz.

Model of authorization for persons under 18 years old to travel UNACCOMPANIED or accompanied by father, mother or other (more than 18 years old).

PRAZO DE VALIDADE (period of validity): _____

Se não for definido, a validade será de 2 (dois) anos – art. 10º

If is not defined, the validity will be for 02 years

Autorizo(amos) [I (we) authorize], _____, carteira de identidade /
passaporte nº (bearer of identity card / passport number): _____, órgão expedidor (issuing office): _____, data de
expedição (date of issue): _____, sexo (male / female): Escolha um item., natural de (cidade e país / city and country)
_____ / _____, nascido (a) em (date of birth) _____, viajar com destino ao exterior, desacompanhando(a) ou na
companhia do(a) (to travel from Brazil to any country unaccompanied or accompanied by) _____,
nacionalidade (nationality): _____, estado civil (maritus status): _____, residente em (resident at /full address):
_____, cidade (city): _____, país (country): _____, carteira de
identidade / passaporte nº (bearer of identity card / passport number): _____, emitido (a) por (issued by): _____, data
de expedição (date of issue): _____.

1 Escolha um item

2 Escolha um item

Nome / Name

Endereço / Address

Documento de identidade ou Passaporte nº (bearer of ID card /
passport)

Órgão expedidor (issuing office)

Local (Place): _____, em (on) _____

Assinatura (signature)

Nome / Name

Endereço / Address

Documento de identidade ou Passaporte nº (bearer of ID card /
passport)

Órgão expedidor (issuing office)

Local (Place): _____, em (on) _____

Assinatura (signature)

RECONHECIMENTO DE FIRMA

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Salvo se expressamente consignado, as autorizações de viagem internacional não se constituem em autorizações para fixação de residência permanente no exterior, nos termos do artigo 11 da Resolução 131/2011 – Conselho Nacional de Justiça.